

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 123/2025

PROJETO LEI Nº 125/2025

Institui a Política Municipal de Distribuição Gratuita de Medicamentos à Base de Cannabis para fins terapêuticos no Município de Leme e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituída, no Município de Leme, a **Política Municipal de Distribuição Gratuita de Medicamentos à Base de Cannabis**, destinados ao tratamento de condições clínicas com respaldo científico, mediante prescrição médica, por meio da rede pública municipal de saúde.

§ 1º – A política municipal deverá observar, no mínimo, as diretrizes e patologias definidas pela legislação estadual vigente, podendo ser ampliada pelo Poder Executivo Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

§2º – Os medicamentos disponibilizados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou autorização excepcional de importação, nos termos da legislação federal vigente.

Artigo 2º - A entrega do medicamento ao paciente estará condicionada à apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

I – Prescrição médica emitida por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;

II – Exames e laudos médicos que fundamentem a indicação terapêutica;

III – Comprovante de residência atualizado no município Leme

Artigo 3º - O poder executivo regulamentará no que couber, a política pública prevista nesta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Leme, 13 de outubro 2025.



AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
Presidente Interino